CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

# LEI Nº 3959, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Campo Largo, e dá outras providências, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam **excluídos** os cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional "Assessoramento Superior", constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011 de:

I - "Diretor" (Diretoria) em 35 (trinta e cinco) vagas - Ref. AS-153; com carga horária de 40h semanais.

II – “Assessor de Mídias Sociais” em 1 (uma) vaga - Ref. AS-150; com carga horária de 40h semanais.

**Art. 2º** Ficam **ampliados** o número de vagas dos cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional "Assessoramento Superior", constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011 de:

I - "Diretor de Departamento" em 4 (quatro) vagas - Ref. AS-129; com carga horária de 40h semanais.

II - "Chefe de Divisão" em 3 (três) vagas - Ref. AS-92; com carga horária de 40h semanais.

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 3º** Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional "Assessoramento Superior", a ser incluídos no Anexo II, da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011, de:

I - "Secretário Municipal" em 01 (uma) vaga – Subsídio;

II - "Superintendente" em 34 (trinta e quatro) vagas - Ref. AS-153; com carga horária de 40h semanais;

III - "Assessor Técnico de Nível Superior" em 16 (dezesseis) vagas - Ref. AS-153; com carga horária de 40h semanais;

IV - "Chefe de Gabinete do Secretário Municipal" em 16 (dezesseis) vagas - Ref. AS-129; com carga horária de 40h semanais;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de dezembro de 2025.

Maurício Rivabem

**Prefeito do Município de Campo Largo**

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

# ANEXO II
# TABELA DE CARGOS PÚBLICOS
# GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR – AS
# (ATUALIZADA)

| Cargo | Total de Vagas Atualizado | Carga Horária Semanal | Referência de Vencimento | Status da Alteração |
|---|---|---|---|---|
| **Secretário Municipal** | 17 | 40h | Subsídio | Criado |
| **Procurador Geral do Município** | 01 | 40h | Subsídio | Inalterado |
| **Chefe de Gabinete do Prefeito** | 01 | 40h | AS-179 | Inalterado |
| **Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito** | 01 | 40h | AS-153 | Inalterado |
| **Assessor de Planos Governamentais** | 01 | 40h | AS-150 | Inalterado |
| **Superintendente** | 34 | 40h | AS-153 | Criado |
| **Assessor Técnico de Nível Superior** | 16 | 40h | AS-153 | Criado |
| **Diretor de Departamento** | 86 | 40h | AS-129 | Ampliado |
| **Chefe de Gabinete do Secretário Municipal** | 16 | 40h | AS-129 | Criado |
| **Chefe de Divisão** | 115 | 40h | AS-92 | Ampliado |
| **Chefe de Seção** | 10 | 40h | AS-62 | Inalterado |
| **Assessor Executivo do Prefeito** | 01 | 40h | AS-150 | Inalterado |
| **Assessor Executivo do Vice-Prefeito** | 01 | 40h | AS-150 | Inalterado |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 | ANO: XVI | EDIÇÃO Nº: 3082 - 586 Pág(s)

# LEI Nº 3959, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Campo Largo, e dá outras providências, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam **excluídos** os cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional "Assessoramento Superior", constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011 de:

I - "Diretor" (Diretoria) em 35 (trinta e cinco) vagas - Ref. AS-153; com carga horária de 40h semanais.

II – "Assessor de Mídias Sociais" em 1 (uma) vaga - Ref. AS-150; com carga horária de 40h semanais.

**Art. 2º** Ficam **ampliados** o número de vagas dos cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional "Assessoramento Superior", constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011 de:

I - "Diretor de Departamento" em 4 (quatro) vagas - Ref. AS-129; com carga horária de 40h semanais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 18:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d047986064e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.